

Excelentíssimo Desembargador

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

Digníssimo Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS - SINDJUSTIÇA**, entidade sindical e sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 33.638.461/0001- 43, situado na Rua 100, nº 75, Setor Sul, Goiânia/GO, endereço eletrônico: [juridico@sindjustica.com](mailto:juridico@sindjustica.com), representado por seu presidente, **FABRÍCIO DUARTE DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal, em razão do recente julgamento do Tema 935 no STF, vem à digna presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

Em 30/10/2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) publicou acórdão do ED-ARE 1.018.459, tendo reconhecido a constitucionalidade da instituição de contribuição assistencial no acordo ou convenção coletiva, a ser cobrada de empregados associados ou não ao sindicato, desde que garantido o direito de oposição. Na decisão foi fixada a seguinte tese para o Tema de Repercussão Geral n. 935:

*“É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição.”*

Essa decisão do STF, portanto, vem para reconhecer a autonomia e capacidade autorregulatória das entidades sindicais, sua soberania por meio das assembleias e, conseqüentemente, sua capacidade de se sustentar financeiramente na deliberação de contribuição assistencial para todos os representados, mesmo não filiados, tanto pelo princípio da unicidade (art. 8º, inciso II, da CF/1988) quanto pelo princípio da solidariedade de classe.

A contribuição assistencial, destina-se às atividades assistenciais, como a participação dos sindicatos em negociações coletivas por melhores condições de trabalho. Sabe-se que o Sindjustiça ao longo destes 35 anos tem atuado fortemente em prol da categoria, não só na busca por melhorias nos vencimentos e benefícios, mas também na qualidade de vida e de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Inclusive, em dezembro do ano de 2023, por meio da atuação do Sindjustiça, através de dezenas de reuniões, cálculos, diálogos, junto à Administração do Tribunal de Justiça e, depois, com os deputados goianos e o representante goiano no Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal, os Servidores do Poder Judiciário conquistaram uma vitória com o adição de 75% (Setenta e cinco pontos percentuais) na Gratificação Judiciária (Lei nº 22.481, de 20 de dezembro de 2023), sendo que até janeiro de 2025, os servidores efetivos (ativos e aposentados) do TJGO contarão com uma Gratificação Judiciária de 100% do vencimento básico.

Como exemplo, destacamos também a Campanha “Reaja!”, que incluiu palestras, seminários, rodas de conversa e podcasts sobre temas essenciais na luta pela igualdade e o combate a preconceitos, intolerâncias e assédios. Essa campanha abordou questões cruciais relacionadas à saúde mental e física dos servidores do Judiciário, visando melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e combater o assédio sexual, moral e a discriminação com base em cor, raça, orientação sexual e religião, dentre outros temas.

Além disso, representantes da Diretoria do Sindjustiça tem participado ativamente de diversos comitês, comissões e grupos de estudos e trabalhos junto à administração do TJGO para representar a categoria, visando contribuir com a melhoria da qualidade de vida funcional dos Servidores. Dentre os grupos e comissões das quais o Sindicato participou destacam-se os que foram criados para discutir a atualização do PCCS; planejamento orçamentário; teletrabalho; enfrentamento ao assédio moral e sexual; saúde e acessibilidade; Direitos Humanos; plantão judiciário; questões raciais e de desvio de função.

O Sindjustiça solicitou que fossem tomadas providências visando melhorar o procedimento de relocação dos Servidores, melhorias e maior transparência no cálculo da Tabela de Lotação Paradigma e a realização de concurso público para provimento de vagas. Assim, nos últimos dois processos de relocação realizados em 2022 e 2023, o Sindjustiça acompanhou todo o procedimento, tendo sido assegurado a relocação de 100% dos servidores inscritos, além de ter pleiteado a realização de concurso público e posse de novos servidores.

Com a participação do sindicato no grupo de estudo do plantão judiciário, foram apresentadas sugestões de melhorias e aprimoramentos, resultando na instituição do plantão judiciário digital (Plantão On-line), através da plataforma do Processo Judicial Digital – PJD, organizado pela Coordenadoria de Plantão Judicial, que inclusive inclui a previsão de pagamento em pecúnia pelas horas trabalhadas em plantão.

É importante ressaltar também a implementação do auxílio-saúde e os reajustes de todos os auxílios. Após diversas reuniões com o TJGO, o Sindjustiça intercedeu em nome dos servidores do Judiciário e obteve êxito nas negociações.

Outra conquista significativa é a aplicação da data-base para todos os Servidores. O reajuste salarial é essencial, e graças à atuação do Sindjustiça em reuniões no Tribunal, no Executivo e no Legislativo, os servidores tiveram a concessão da data-base nos anos de 2022, 2023 e 2024.

O Sindjustiça, única entidade sindical que sempre atuou em prol de todos os servidores do Poder Judiciário, sendo um sindicato ativo em todos os âmbitos. Sua atuação se estende não só ao Poder Judiciário, mas também no Legislativo e no Executivo, inclusive atua em conjunto com outros Sindicatos para trazer melhorias aos Servidores Públicos do Estado de Goiás. Por essa razão, servidores efetivos, comissionados ou cedidos, nunca deixaram e/ou deixam de ser beneficiados com a atuação do Sindjustiça, tendo sido contemplados com a majoração da gratificação judiciária, aplicação da data base e dos auxílios saúde, creche e alimentação, dentre outros benefícios e conquistas.

Por esses motivos, em Assembleia realizada no dia 18/05/2024, foi deliberado e autorizado o desconto da contribuição assistencial dos servidores não filiados. A categoria definiu que o desconto será de 1 (um) dia de trabalho dos servidores não filiados, tendo como referência a remuneração.

A contribuição assistencial será cobrada anualmente, ocorrendo excepcionalmente no mês de agosto em 2024 (tendo como referência a folha de pagamento de agosto de 2024) e nos demais anos no mês de março (tendo como referência o mês de fevereiro do corrente ano). Em respeito às premissas estabelecidas na Decisão de Repercussão Geral do STF no Tema 935 (ARE 1018459), foi publicado Edital no Jornal de Grande circulação (anexo), concedendo o prazo de 15 dias úteis para que os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás pudessem exercer seu direito de oposição ao desconto que será realizado no mês de agosto de 2024.

O Edital foi divulgado também no Site do Sindjustiça para garantir o direito de oposição dos servidores não filiados, e foi concedida a possibilidade de oposição em duas modalidades: presencial e através do e-mail [oposicao@sindjustica.com](mailto:oposicao@sindjustica.com). Findo prazo, realizamos o levantamento das oposições (anexo), para que não seja descontada a contribuição assistencial desses servidores.

Além disso, conforme deliberado em Assembleia, a contribuição assistencial não será descontada dos servidores filiados, tendo em vista que realizaram a oposição em Assembleia.

Portanto, em cumprimento ao que foi definido em Assembleia estarão isentos dos descontos os servidores filiados, pensionistas e servidores não filiados que exerceram o direito de oposição dentro do prazo e dos parâmetros definidos em Edital.

Diante do exposto, solicitamos cordialmente a Vossa Excelência que, em agosto de 2024, seja realizado o desconto da contribuição assistencial, no valor correspondente a 1 (um) dia de trabalho, tendo como referência a remuneração dos servidores não filiados (ativos, inativos, efetivos, comissionados e cedidos) que não se opuseram aos descontos dentro do prazo estipulado em Edital.

Na certeza do pleno e imediato atendimento, antecipo agradecimentos.

**FABRÍCIO DUARTE DE SOUSA**

Presidente